



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

EDITAL RETIFICADO

Pregão Eletrônico SRP nº 488/2024
(Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico SRP nº 90488/2024)
Processo Administrativo nº 196847/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Saúde

Preço Máximo Estimado: R\$ 1.311.440,33 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos específicos para cumprimento de ações judiciais, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Data e horário informados no AVISO DE ALTERAÇÃO**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

UASG: 986969 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão é regido pela [Lei nº 14.133 de 01/04/2021](#) e suas alterações posteriores, [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#) e suas alterações posteriores, [Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023](#) e suas alterações posteriores.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

1.1. O Pregão será conduzido por servidor municipal de Ribeirão Preto, denominado pregoeiro, e será realizado por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos específicos para cumprimento de ações judiciais, conforme edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar desta licitação, observadas as disposições do [art. 15 da Lei 14.133/21](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.9.1. deste Edital.

4.4. A apresentação das propostas e documentos de habilitação implica na concordância de que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) são autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/21](#).

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Preço unitário do(s) Item(ns) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Proposta Comercial:**

5.1.2. Somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital e anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou, se for o caso, o percentual de desconto superior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.8.1. No caso de existência de itens com preço unitário inferior a **R\$ 1,00**, o intervalo mínimo de diferença de valores de que trata o subitem anterior, deverá ser de **1%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem 6.10.2., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#).

6.18.2. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, envie exclusivamente através do sistema a **proposta atualizada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.19.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.3.2. A proposta atualizada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

6.19.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.19.3.4. A proposta atualizada deverá ser elaborada com **preço unitário com no máximo quatro casas decimais e total com no máximo duas casas decimais**, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, sem superar o preço do lance vencedor.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#), legislação correlata e no subitem 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.6. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.1.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.3., 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o(s) subitem(ns) 4.6. deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. Apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

7.8.7. Não apresentarem marca.

7.8.8. Contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.9., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha detalhada, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, uma única vez diante do(s) apontamento(s) da administração pública, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.16. A licitante arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com preços unitários acima dos preços unitários máximos estimados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, se solicitado pelo pregoeiro, poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21](#).

8.3. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/21](#).

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. O licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (subitem não sujeito à inabilitação).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Administração Geral, localizado na Rua Jacira nº 50, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14091-130, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

11.1.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido.

11.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na [Lei 14.133/21](#).

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), apresentada dentro do prazo, e desde que devidamente aceita pela Administração.

11.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A ata de registro de preços será divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos dos [art. 85 do Decreto Municipal nº 64/23](#) e [art. 83 da Lei nº 14.133/21](#).

11.6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

11.7. Com relação a ata de registro de preços será observado a vedação disposta no inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

11.8. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital e seus anexos, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos [artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto os direitos elencados no [artigo 139 da lei nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

13.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5. A quantidade mínima para cada contratação está estabelecida no Termo de Referência, bem como, quando for possível identificá-las, as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

14.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 14.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do [art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/23](#).

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21](#).

14.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste Edital, serão observadas as disposições dos [arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21](#) e [arts. 118 a 134 do Decreto Municipal nº 64/23](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A impugnação deste Edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail atendimentolicitacao.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.

15.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e na página de licitações da Prefeitura www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

15.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.13. Em se tratando de recursos vinculados, ou seja, não provenientes de recurso próprio do Município, e por conseguinte enquadradas no inciso VI, alínea 'a', do artigo 73 da Lei 9.504/1997, a liberação dos recursos ocorrerá somente após passado o período de vedação do dispositivo legal supracitado.

16.14. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na [Lei nº 14.133 de 01/04/2021](#) e suas alterações posteriores, [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#) e suas alterações posteriores, [Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023](#) e suas alterações posteriores.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

16.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência (arquivo apartado disponibilizado no site);

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços (arquivo apartado disponibilizado no site).

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2025.

João Rafael Mião

Secretário Municipal da Administração

João Luís da Silva

Diretor do Departamento de Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico SRP nº 488/2024

Processo Administrativo nº 196847/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos específicos para cumprimento de ações judiciais, conforme edital e seus anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

ITEM EDITAL E TR	ITEM COMPRAS. GOV	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	1	30	Unidade	AFLIBERCEPTE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 40 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	R\$ 3.299,3267			
2	2	3.024	CP	ARIPIPAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	R\$ 0,5567			
3	3	1.728	CP	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 10 mg.	R\$ 0,5667			
4	4	1.728	CP	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 2,5 mg; Marca Obrigatória: CONCOR.	R\$ 1,6000	Concor		
5	5	1.728	FR	BUDESONIDA; Concentração: 0,25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução para Nebulização; Unidade: FR; Apresentação: Frasco de 2ml.	R\$ 6,4900			
6	6	1.296	CP	BUPROPIONA; Concentração: 300 mg; Forma farmacêutica: Comprimido de liberação prolongada; Unidade: CP; Marca Obrigatória: Wellbutrin.	R\$ 5,8767	Wellbutrin		
7	7	3.024	CP	BUSPIRONA; Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	R\$ 2,0290			
8	8	864	CP	CILOSTAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg.	R\$ 0,3667			
9	9	1.728	CP	CLOBAZAM; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Marca Obrigatória: Frisium.	R\$ 0,6660	Frisium		
10	10	1.296	ENV.	COLESTIRAMINA; Forma farmacêutica: Pó granulado; Concentração: 4 g; Apresentação: Envelope; Embalagem: 4 g.	R\$ 6,3870			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ITEM EDITAL E TR	ITEM COMPRAS. GOV	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
11	11	14	Unidade	DENOSUMABE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 60 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	R\$ 778,3000			
12	55	18.720	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg.	R\$ 0,5900			
13	56	4.320	CAPSULA	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 30 mg; Unidade: CAP.	R\$ 1,2400			
14	57	13.392	CAPSULA	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 60 mg; Unidade: CAP.	R\$ 2,8300			
15	58	4.608	CP	EMPAGLIFLOZINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Unidade: CP	R\$ 6,2730			
16	59	3.096	CP	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	R\$ 0,1433			
17	60	72	FRASCO	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: SOLUCAO ORAL GOTAS; Concentração: 20 mg/ml; Apresentação: Frasco de 15 ml.	R\$ 15,6667			
18	61	1.728	CP	ESOMEPRAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 40 mg.	R\$ 1,5033			
19	62	2.160	CP	EZETIMIBA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	R\$ 0,6800			
20	63	900	Flaconete	GLICERINA + CARMELOSE SODICA + ERITRITOL + ASSOCIACOES; Forma farmacêutica: Solução oftálmica estéril; Marca Obrigatória: Optive UD.	R\$ 2,8133	Optive UD.		
21	64	58	Unidade	HILANO G-F 20; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 8 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida 6 ml.	R\$ 1.927,6633			
22	65	1.210	Caneta pré carregada	INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada 3 mL	R\$ 77,8500			
23	66	576	Caneta pré carregada	LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Caneta preenchida 3 ML com intervalo de doses de 0,6mg - 3,0mg; Via de administração:	R\$ 206,6100			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ITEM EDITAL E TR	ITEM COMPRAS. GOV	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
				Subcutânea; Unidade: Caneta preenchida 3 mL.				
24	67	2.592	CP	METADONA, CLORIDRATO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg	R\$ 1,1067			
25	68	5.400	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA; Concentração: 500 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Unidade: CP; Via de administração: Oral.	R\$ 2,7867			
26	69	1.296	CP	MODAFINILA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 200 mg.	R\$ 6,3357			
27	70	2.520	CP	MONTELUCASTE SODICO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg; Unidade: CP; Via de administração: Oral	R\$ 0,6033			
28	71	1.728	CP	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	R\$ 0,9900			
29	73	12.960	CP	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 600 mg.	R\$ 1,3800			
30	74	7.344	CP	OXIBUTININA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 5 mg.	R\$ 0,7340			
31	75	864	CP	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 10 mg.	R\$ 5,6467			
32	76	1.296	CP	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 20 mg.	R\$ 8,3433			
33	77	1.872	CP	PALIPERIDONA; Concentração: 6 mg; Forma farmacêutica: Comprimido revestido liberação prolongada; Unidade: CP; Via de administração: Oral	R\$ 23,6460			
34	78	29	Frasco	PEMBROLIZUMABE; Concentração: 25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: FRASCO DE 4ML; Via de administração: EV; Unidade: Frasco.	R\$ 16.021,4000			
35	79	12.096	CAPSULA	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	R\$ 0,5833			
36	80	4.176	CAPSULA	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula;	R\$ 0,3000			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ITEM EDITAL E TR	ITEM COMPRAS. GOV	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
				Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.				
37	37	1.296	CP	PRIMIDONA; Concentração: 100 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	R\$ 0,5375			
38	38	6.048	CP	PROPAFENONA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	R\$ 0,8167			
39	39	4.752	CP	RIVAROXABANA; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	R\$ 0,2667			
40	40	7.560	CP	RIVAROXABANA; Concentração: 15 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	R\$ 0,3100			
41	41	33.840	CP	RIVAROXABANA; Concentração: 20 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	R\$ 0,3267			
42	42	115	Caneta pré carregada	SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 1,5 ML.	R\$ 761,4200			
43	43	1.613	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 50 mg + 1000 mg.	R\$ 3,3560			
44	44	14	Tubo	TACROLIMO; Forma farmacêutica: Pomada Dermatológica; Concentração: 0,10 %; Apresentação: Tubo; Embalagem: 30 G	R\$ 152,6500			
45	45	2.160	CAPSULA	TANSULOSINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 0,4 mg.	R\$ 1,0633			
46	46	864	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 40 mg + 12,5 mg.	R\$ 2,7300			
47	47	864	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg + 12,5 mg.	R\$ 3,0460			
48	48	2.016	CP	TELMISARTANA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg.	R\$ 1,5876			
49	49	58	AMPOLA	TESTOSTERONA, UNDECILATO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 250 mg/ml; Apresentação: Ampola 4 ml.	R\$ 310,8600			
50	50	29	Unidade	TESTOSTERONA, propionato; TESTOSTERONA, fempropionato;	R\$ 33,2600			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ITEM EDITAL E TR	ITEM COMPRAS. GOV	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
				TESTOSTERONA, isocaproato; TESTOSTERONA, decanoato; Concentração: 30mg+60mg+60mg+100mg; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Ampola com 1ml; Via de administração: IM; Unidade: Ampola.				
51	51	864	CAPSULA	TRIMEBUTINA; Concentração: 200 mg; Unidade: CAP	R\$ 0,9100			
52	52	9.000	CAPSULA	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	R\$ 1,0033			
53	53	864	CAPSULA	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 37,5 MG; Unidade: CAP.	R\$ 0,8367			
54	54	7.200	CAPSULA	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.	R\$ 0,5667			

OBSERVAÇÕES:

a) De forma excepcional, a indicação de marca é admitida nesta contratação, para os itens: 04, 06, 09 e 20, conforme justificado pela determinação judicial específica para as marcas CONCOR, WELLBUTRIN, FRISIUM e OPTIVE UD, respectivamente, atendendo às hipóteses previstas na legislação, conforme Artigo 41, alínea "c" do inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Há obrigatoriedade de aplicação do PMVG, pois se tratam medicamentos para atendimento de decisão judicial. Para os itens 20, 21, não há obrigatoriedade de aplicação do PMVG, pois são itens isentos de aplicação do CAP pela CMED.

c) O desconto aplica-se em duas situações: compras de medicamentos constantes da lista de medicamentos sujeitos ao CAP ou aquisição de qualquer medicamento por força de decisão judicial. Conforme resolução nº 3, de 2 de março de 2011, o CAP é um percentual de desconto incidente sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação nos casos em que for aplicável.

d) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.

e) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

f) Descrição detalhada do produto ofertado: marca / características técnicas / fabricante e outros elementos necessários que identifiquem os produtos cotados.

g) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).